Lei nº 1267/77

AUTORIZA DOAR A FUMED TERRENO E PRÉDIO DO CETEPE.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FUMED - Fundação Municipal de Educação e Cultura, o terreno da Prefeitura localizado no Bairro São Sebastião, constituído pelas quadras ns. 054 e 057, com a área total de 9.847,20 m^2, bem como as benfeitorias nelas existentes, e que constituem o CETEPE - Centro Técnico Pedagógico, instituído pela Lei nº 1231.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 517 de 05/02/1977